

Publicado em.	21/03/23
Jornal:	AMP
Edição:	2734

Lei nº 2020, de 15 de março de 2023

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração da beneficiária da lei de doação nº 1456/2015, nos termos do que dispõe o art. 20 da Lei nº 877/2006..

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei 1456/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno denominado como Parte do Imóvel Rural São João situado no Município de Vitorino, que tem a sua totalidade 142.204,00<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quatro metros quadrados), da Prefeitura Municipal de Vitorino, conforme descrito pela Lei Municipal nº 1443/2015, Matrícula nº 2.097, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR.*

*Parágrafo Primeiro - A área a ser doada é de 8.116,93m<sup>2</sup> (oito mil, cento e dezesseis metros e noventa e três centímetros quadrados) sem área construída para a empresa, POLESELLO INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.154.287/0001-79, em substituição à indústria IDAPOL IND. E COM. LTDA.*

*Parágrafo Segundo - O sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 15 de março de 2023.

  
**Marciano Vottri**  
Prefeito Municipal